

PARECER N° , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.373, de 2009, que *requer, nos termos art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na Revista Veja, edição nº 2.133 e Jornal Folha de Boa Vista do dia 06.10.2009, relativos ao sequestro do empresário e cidadão, Vicente Aguiar Vieira em território venezuelano.*

RELATOR: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou o Requerimento nº 1.373, de 2009, no qual solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores quanto a matérias veiculadas em órgãos de imprensa que dão notícia de eventual sequestro de cidadão brasileiro em território venezuelano.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o Senador Augusto Botelho pondera que o possível sequestro do súdito nacional em território estrangeiro é motivo de preocupação para toda a sociedade. Nesse sentido, solicita às autoridades

competentes do Poder Executivo informações sobre as medidas tomadas pelo Governo em relação aos fatos denunciados.

É digna de nota a preocupação do senhor Senador. Mais do que mero ato de cortesia, a assistência a nacionais no exterior é um dever do Estado. Nessa ordem de ideias, o governo tem acompanhado muito proximamente questões de atinjam a comunidade de brasileiros no exterior.

Em relação às matérias assinaladas, havia, no momento de sua divulgação, incerteza mesmo sobre a nacionalidade e a eventual motivação política do suposto sequestro. Passados quinze meses dos fatos noticiados, o assunto não mereceu desdobramentos.

Assim, parece-nos que o Requerimento nº 1.373, de 2009, perdeu a oportunidade.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pelo arquivamento do Requerimento nº 1.373.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora